



= L E I Nº 361 =

DISPONDO SOBRE: reestruturação dos vencimentos dos funcionários municipais.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários e extranumerarios da Prefeitura Municipal perceberão vencimentos e salários na forma estatuida por esta lei e de acôrdo com a tabela anexa a presente e pela escala de Referencias numericas para os extranumerarios, mensalistas, diaristas e tarefeiros.

ARTIGO 2º - A escala de padrões de vencimentos adotada pela Lei Municipal nº 151, de 4 de setembro de 1.951, passa a ser a seguinte.

I -.....	2.000,00	P -.....	4.000,00
J -.....	2.200,00	Q -.....	4.500,00
K -.....	2.500,00	R -.....	5.000,00
L -.....	2.800,00	S -.....	5.500,00
M -.....	3.100,00	T -.....	6.000,00
N -.....	3.300,00	U -.....	7.000,00
O -.....	3.500,00	V -.....	8.000,00

ARTIGO 3º - Fica adotada a seguinte escala de referencias numericas para os vencimentos do extranumerarios-mensalistas:

1-.....	2.000,00	12-.....	4.500,00
2-.....	2.200,00	13-.....	4.800,00
3-.....	2.400,00	14-.....	5.100,00
4-.....	2.600,00	15-.....	5.400,00
5-.....	2.800,00	16-.....	5.700,00
6-.....	3.000,00	17-.....	6.000,00
7-.....	3.200,00	18-.....	6.400,00



flhs.2

8-.....	3.400,00	19-.....	6.800,00
9-.....	3.600,00	20-.....	7.200,00
10-.....	3.900,00	21-.....	7.600,00
11-.....	4.200,00	22-.....	8.000,00.

ARTIGO 4º - A referencia ao vencimento do extranumerario contratado para determinada função no regime de horario comum acompanhará o correspondente mais proximo ao padrão do cargo de funções idênticas nunca excedendo a importancia dêste.

§ ÚNICO - Poderão exceder no entanto o estatuido neste artigo, contratos em que o Poder Público exigir tempo integral, ou seja, horario de 10 a 12 horas diarias na forma do artigo 17º desta lei.

ARTIGO 5º - A admissão do extranumerario será feita com observancia dos seguintes requisitos.

- a) - função a ser exercida ou serviços a serem prestados;
- b) - secção, repartição ou setor onde devãam ser prestados os serviços;
- c) - citação da referencia derrespondente ao salário a ser percebido;
- d) - especificação, se mensalista, diarista ou tarefeiro;
- e) - determinação do prazo do contrato se fôr o caso.

ARTIGO 6º - Ficam criados os seguintes cargos com os padrões:

- 1 - Engenheiro Diretor.....V
- 1 - Chefe de SecçãoU
- 1 - Secretario Auxiliar.....Q
- 1 - Inspetor de Estrada.....P
- 1 - Escriurario.....O
- 4 - Escriurarios.....L
- 1 - Auxiliar de Diretoria.....R
- 1 - Assistente Social.....P



1245

flhs.3

- 1 - Encarregado de Transporte.....P
- 1 - Administrador.....M
- 1 - Metrologista.....O
- 1 - Mecânico.....O
- 1 - Médico Diretor do Pronto Socorro.V
- 1 - Enfermeiro.....L
- 1 - Atendente.....N
- 2 - Fiscaes.....L
- 1 - Tratador Químico de Aguas.....T

ARTIGO 7º - Ficam suprimidos os seguintes cargos:

- 1 - Chefe de Secção Técnica
- 1 - Fiscal
- 1 - Zelador
- 1 - 5º Escriurario.
- 1 - 6º Escriurario.

§ ÚNICO - Fica extinto quando se vagar o cargo de Diretor de Obras Públicas.

ARTIGO 8º -Fica criada a Diretoria de Viação e Obras Públicas, constituída das seguintes secções e serviços:

- a) - Diretoria de Obras Públicas
- b) - Serviço de Estradas de Rodagem
- c) - Oficinas Mecânicas (Tratorés e Autos)
- d) - Oficina de Carpintaria
- e) - Limpeza Pública
- f) - Jardins e Arborização.

§ ÚNICO - Ficam subordinadas a Diretoria 2(duas) secções distintas e constituídas dos seguintes serviços:

- a) Secção de Obras Públicas
Serviço Reparações Diversas



flhs.4

Serviço de Cons. Asfalto e Vias Públicas
 Limpeza Pública
 Jardins e Arborização
 Obras - Planos e projetos - Serviços Urbanos
 Oficina Mecanica de automoveis e caminhões.

b) Secção de Estradas de Rodagem

Serviço de Estradas de Rodagem
 Serviço planejamento rodoviario
 Oficina Carpintaria
 Oficina Mecanica de Tratorias

ARTIGO 9º - Fica criada a Secção do Patrimonio Municipal da qual farão parte:

- a) Bens Patrimoniais
- b) Mercado
- c) Matadouro
- d) Cemitérios
- e) Moveis e Semoventes.

ARTIGO 10º - Fica criada a Diretoria de Educação e Cultura a qual ficarão subordinados:

- a) Conservatorio Dramatico e Musical
- b) Ensino Primário Municipal
- c) Serviço de Arquivo e Divulgação.

§ ÚNICO - O cargo de Diretor de Educação e Cultura será preenchido por professor primário ou secundario do Estado, nomeado por indicação do Delegado Regional do Ensino, que exercerá as funções sem onus para o Municipio, sendo seus serviços considerados relevantes.

ARTIGO 11º - Dentro de 90 dias a partir da promulgação da presente lei, o Chefe do Executivo enviará a Câmara Municipal projeto de lei, regulamentando atividades das secções ora agrupadas e regulando as funções dos cargos ora criados.



1247

Art. 5

§ ÚNICO - Essa regulamentação obedecerá ao disposto nesta lei quanto ao numero e especie dos cargos criados.

ARTIGO 12º - Aos extranumerarios mensalistas e diaristas serão assegurados salários não inferiores ao minimo fixado pela lei do salário minimo para esta região.

§ 1º - No caso de admissão de menores applicar-se-á o que dispõe a respeito a Legislação Trabalhista.

§ 2º - O Prefeito Municipal baixará em decreto executivo, tabelas fixando os salários e designação das funções dos extranumerarios.

ARTIGO 13º - Por força da presente lei de aumento de vencimentos, fica sem efeito o aumento percentual concedido pela Lei nº 282, de 3 de dezembro de 1.953.

ARTIGO 14º - (V E T A D O).

ARTIGO 15º - Os titulares dos cargos cuja denominação foi modificada pela presente lei passarão automaticamente ao exercicio das novas funções, mediante apostila em seus titulos de nomeação.

ARTIGO 16º - Para os novos cargos criados por esta lei serão aproveitados os servidores que venham exercendo a contento da administração as referidas funções, mediante nomeação em carater efetivo seja a contarem com mais de dois (2) annos de exercicio, ou em carater probatorio em caso contrario, a juizo do Chefe Executivo.

§ ÚNICO - Excetua-se os cargos para o provimento dos quaes a Lei exige concurso de titulos e provas como somente de titulos, tais como: Engenheiro, Médicos, Químicos, Professores, etc.

ARTIGO 17º - Os servidores contratados ou nomeados no regime de tempo



flhs.6

1248

integral, não poderão exercer funções, emprego ou serviços estranhos a sua função pública, nem assinar documentos relativos a sua profissão a não ser aqueles inerentes ao seu cargo.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo os cargos de médicos os quais se regerão pelos dispositivos constantes de leis e regulamentos aplicados ao Pronto Socorro Municipal.

§ 2º - Entende-se por tempo integral o trabalho contínuo de 8 horas diárias ou mais.

ARTIGO 18º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no regulamento que dispõe sobre o funcionamento da Assistência Municipal e Serviço de Pronto Socorro, dispositivo em que fique determinado aos médicos do referido serviço, em horário previamente fixado, fazer exames aos servidores da Prefeitura Municipal, mediante Laudo Médico, para efeito de ingresso no serviço público, concessão de licenças e aposentadorias.

ARTIGO 19º - Os funcionários dos cargos de carreira estabelecidos na tabela anexa a presente lei, estarão sujeitos a "transferen de uma para outra seção, observadas a identidade de funções, conveniência do serviço e aptidões do transferido, mediante ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - A promoção de funcionários ocupantes de cargos de carreira, far-se-ão somente com estrita observância das leis e regulamentos em vigor.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos isolados somente atingir padrão superior mediante lei aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º - Os cargos de Chefia das diversas Diretorias e Seções dos serviços público municipal serão exercidos por pes-



flhs.7

pessoal do quadro e em comissão, nomeados pelo Prefeito e farão jus a uma gratificação que somada ao vencimento de - seu cargo mais se aproxime do vencimento atribuído à Chefia, não podendo nunca excedê-lo.

§4º - Poderão ser nomeados para Cargos de Chefia elementos extra-Quadro, somente nos seguintes casos:

- a) - Diretor de Educação e Cultura
- b) - Diretor de Viação e Obras Públicas
- c) - Diretoria do Conservatório Dramático e Musical
- d) - Diretoria de Assistência e Pronto Socorro
- e) - Diretoria da Procuradoria Municipal.

§ 5º - Ficam assegurados os direitos dos atuais ocupantes de - cargos de Chefia já nomeados em caráter efetivo na data da promulgação da presente lei.

ARTIGO 20º - Os funcionários beneficiados com o aumento de vencimentos constantes da tabela anexa à presente lei terão seus títulos de nomeação devidamente apostilados.

ARTIGO 21º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 22º - São extensivos aos funcionários aposentados os benefícios constantes da presente lei e conforme preceitua a Constituição Estadual.

ARTIGO 23º - (V E T A D O).

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1.955.

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de setembro de 1.955. LUIZ MAURICIO SANDOVAL - Secretário.



TABELA ANEXA À LEI

QUADRO DE FUNCIONARIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÕES</u>	
<u>GABINETE</u>		
1 - Oficial de Gabinete.....	P - isolado	Vago
1 - Assistente Social.....	P - isolado	Nomeado: Juraci Bravo
1 - Encarregado de Transporte.....	P - isolado	Nomeado: Pelastio Batista
<u>SECRETARIA</u>		
1 - Diretor da Secretaria.....	V - isolado	Luiz Mauricio Sandoval
1 - Secretario Auxiliar.....	C - carreira	Leonorisa R. Louça
1 - 2º Escriuario.....	N - carreira	Helena Lotelo
1 - 3º Escriuario.....	M - "	Elza Ferreira
1 - 4º Escriuario.....	L - "	Tereza Spintora
1 - Atendente.....	N - "	João Vicente Mendonça
1 - Continuo.....	K - "	Pedro Bilibiano da Silva
<u>PORTARIA:</u>		
1 - Porteiro.....	K - isolado	Homogenes Bispo dos Santos
<u>CONTADORIA:</u>		
1 - Chefe de Secção.....	V - isolado	Luiz Carlos
1 - Contador.....	T - carreira	Osvaldo Ramos
1 - Aux. de Contador.....	R - "	Elza Ferreira
1 - 1º Escriuario.....	O - "	Elza Ferreira
1 - 2º Escriuario.....	N - "	Helena Lotelo
1 - 3º Escriuario.....	M - "	Luiz Padua
1 - 4º Escriuario.....	L - "	Waceld Loure Leite
1 - Continuo.....	K - "	João Polido
<u>TESOURARIA</u>		
1 - Tezoureiro Chefe.....	V - Isolado	João Querner < Lei
1 - Tezoureiro Auxiliar.....	R - carreira	Rubens Sandoval Querner
1 - 3º Escriuario.....	M - "	Edmundo Vitor
1 - 4º Escriuario.....	L - "	Yolanda Jolin



flhs.2

1 - Contínuo.....K - carreira *Moisés da Costa*

SECCÃO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

1 - Chefe de Secção.....V - Isolado *João Libanio Filho*

1 - 4º Escrivuario.....L - carreira *João Libanio*

SECCÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

1 - Chefe de Secção.....V - isolado *Henri Lima*

2 - Lançadores.....Q - carreira *Ant. Silva Reis*

1 - 2º Escrivuario.....N - " *Arturo Vantini*

1 - 3º Escrivuario.....M - " *Lydia Almeida*

1 - 4º Escrivuario.....L - " *Elza Stelmari*

1 - Contínuo.....K - " *Adail Vilabilio*

1 - Metrologista.....O - isolado *Abelio*

FISCALIZAÇÃO

1 - Fiscal Geral.....P - isolado *Ricardo Saari*

5 - Fiscais Urbanos.....N - carreira *Santos & Mathias Vianna*

1 - Fiscal arrecadador.....P - isolado *Actua Vila Gel*

1 - Fiscal de Veiculos.....N - carreira *Jacoum*

DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1 - Engenheiro Director.....V - Isolado *Alvaro*

1 - Director de Obras.....V - Isolado *Alvaro*

1 - Auxiliar do Director.....A - carreira *Paulo Marques*

1 - 3º Escrivuario.....M - " *Alice Dias Macedo*

1 - Encarregado Turma de Construções.....N - " *Pedro Ramos*

1 - Encarregado Turma de Reparções.....N - " *João Salentim*

1 - Encarregado Turma de Conservação de Vias Públicas.....O - Carreira *Bernardino*

1 - Motorista (classe A).....M - isolado *Paulo*

2- Motoristas (classe B).....L - carreira - Vago

1 - Administrador da Limpeza Pública.....M - isolado *João*

1 - Motorista (classe B).....L - carreira *Leoberto*

1 - Administrador de Jardins e Arborização.....M - Isolado *João*

1 - Zelador de Jardins e Arborização.....L - carreira *João*



flhs. 3

1 - Mecânico.....	0	- isolado	Euroto Jaze
1 - Auxiliar de Mecânico.....	J	- carreira	Humlich Jaze
1 - Encarregado de Estradas.....	Q	- isolado	Chel Ruiz
1 - Inspetor de Estradas.....	0	- carreira	Jos. Rodrigues
4 - Tratoristas.....	M	- isolado	Faustino Pizz
1 Motorista (classe A).....	Vago	M - isolado	ANTONIO SOARES
1 - Mecânico (tratores).....	0	- "	PAULO JOAO RIMATO
1 - Carpinteiro.....	M	- "	JOAO DA SILVA

SECCÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL

1 - Chefe de Secção.....	V	- isolado	Samuel LEI
1 - Administrador do Mercado.....	Vago	M - "	Chauz
2 - Zeladores.....	L	- carreira	SILVESTRE Fco Lopez
1 - Administrador do Matadouro.....	0	- isolado	MARIANO PEREIRA
1 - Administrador do Cemiterio.....	M	- "	Luiz Jua
3 - Zeladores.....	L	- carreira	Mario Almeida de Souza

RÉDE DE AGUA E ESGOTO

1 - Chefe de Secção.....	V	- isolado	Pierre Chuch
1 - Químico tratador de Águas.....	T	- isolado	BINORAH CANABAR
1 - 1º Escrivario.....	0	- carreira	Wne Lisboa
1 - 2º Escrivario.....	N	- carreira	Chauz Pacheco
2 - Leitores de Hidrometros.....	L	- "	EFELIA MANGA
1 - Fiscal de rédes.....	0	- "	JOAO VICENTE
1 - Mecânico.....	0	- isolado	Yacoum
2 - Aux. de Mecânico.....	J	- carreira	DAVID SOARES
1 - Zelador de Reservatório.....	L	- "	Pedro Anghe
1 - Zelador de Fossas.....	L	- "	1-1000

DIRETORIA DE EDUCACÃO E CULTURA

1 - Diretor (não remunerado).....			
1 - Diretor Administrativo.....	T	- isolado	? Conclon
1 - Orientador Artístico.....	R	- isolado	B. Luppa C. Mura
1 - Bibliodiscotecario.....	N	- isolado	Zorilda Vian



Flhs. 4

- 1 - Secretario.....O - carreira *Adalina Loureiro Freitas*
- 2 - Auxiliares da Secretaria.....K - " *Peuzinho, Jolir, Marieta, Jucara*
- 1 - Continuo.....K - *Maria Baptista Souza*
- 10- Professores (conservatorio).....O - Isolado - *?*
- 20- Professores (primario).....M - " *?*
- 1 - Arquivista-protocolista.....O - " *Leopoldo Giliano*
- 1 - Auxiliar.....L - carreira *1600?*
- 1 - 4º Escrivuario.....L - " *1600?*
- 1 - Cinematografista.....L - isolado - *Nelo - Chelo Jolir*
- 1 - Servente.....J - isolado *?*
- 1 - Prof de Escolas Primarias.....T - ISOLADO - *Prof. Dr. R. C. Lourenço*

PROCURADORIA:

- 1 - Diretor.....V - isolado *Dr. José Amândio Queiroz*

BIBLIOTECA

- 1 - Bibliotecaria.....N - isolado - *?* *Josefina Jolir*
- 1 - Servente.....J - isolado - *?*

ALMOXARIFADO

- 1 - Almozarife.....R - Isolado *Joaquim Alves dos Santos*
- 1 - 4º Escrivuario.....L - carreira - *Nam cai* *Natalia Silva*

ASSISTENCIA PUBLICA MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO

- 1 - Medico Diretor.....V - isolado *NAMENRO* *DR. An. A. Tug... (LEI) 219*
- 2 - Medicos.....X - isolado *DR. Carlos Augusto* *36*
- 3 - Enfermeiros.....L - isolado *DR. Trippi*
- 2 - Motoristas.(classe A).....M - isolado *José Tostato*
- 1 - Escrivuario (4º).....L - carreira *Vania P... 2*
- 1 - Servente.....J - isolado *Antônio Lourenço*

GINASIO

- 1 - Zelador.....L - isolado - *?* *José Arlindo*

ENELDA

- 1 - Fiscal.....L - carreira *José Alfredo*
- 1 - Zelador do Cemitério.....J - carreira *?* *João Wriuck*



flhs. 4 digo 5

MONTALVÃO

- 1 - Fiscal..... L - carreira - J. da Jacóris
- 1 - Zelador do Cemitério..... J - carreira Vago

ELORESTA DO SUL

- 1 - Fiscal..... *Paulo?* L - Carreira ? Vago

AMELIOPOLIS

- 1 - Fiscal..... L - Carreira. PAULO Paulino

Presidente Prudente, 24 de setembro de 1.955.

(a) Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos
24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1.955.

[Handwritten Signature]
 Luiz Maurício Sandoval,
 Secretario.

1.ª.